



**DECRETO Nº 3.077
DE 09 DE AGOSTO DE 2.013**

“Declara de utilidade pública, para fins de instituição de servidão administrativa, imóvel necessário à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, para implantação de faixa de servidão de acesso e passagem de emissário de esgotos, parte integrante do sistema de esgotos sanitários do Município de Quatá”.

LUCIANA GUIMARÃES ALVES CASACA, PREFEITA MUNICIPAL DE QUATÁ, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, combinado com os artigos 2º, 6º e 40, do Decreto Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1.941, alterado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1.956.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação administrativa de área pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, por via amigável ou judicial, o imóvel abaixo caracterizado, situado no Município de Quatá, Comarca de Presidente Prudente, com a área total de 871,94 m², necessária à aquela Companhia, para a implantação de faixa de servidão de acesso e passagem de emissário de esgotos, parte integrante do sistema de esgotos sanitários do Município de Quatá, retratada no desenho final ERBE-4084/13 e respectiva descrição perimétrica, constando pertencer a **JOSÉ LUIZ DO AMARAL**, a saber:

ÁREA = (1-8-9-10-11-12-13-14-15-16-1) = 871,94M²
(Faixa de Servidão de Passagem)

“Uma faixa de 4 metros de largura em um imóvel rural situada na Fazenda Dumont, do imóvel São Matheus, deste distrito, município e comarca de Quatá - SP, pertencente a Matrícula nº 4.091 do CRI de Quatá-SP, representada no desenho Sabesp ERBE-4084/13, assim descrito: Tem início no ponto aqui designado “1”, situado junto a cerca de divisa da propriedade com o Sr. Nelson Meneghini, e distante 286,43m da Estrada de Rodagem Quatá-Rancharia, (Atual Rua Carlos Bleinroth), deste segue pela cerca de divisa com azimuth 121°24'57” confrontando com a propriedade do Sr. Nelson Meneghini por 4,66m até o ponto aqui designado “8”; daí vira a direita com azimuth 180°29'57” por 10,05m até o ponto aqui designado “9”; daí vira a esquerda com azimuth 197°59'03” por 99,81m até o ponto aqui



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30



designado "10"; daí, vira a esquerda com azimute $170^{\circ}11'34''$ por 58,87m até o ponto aqui designado "11"; daí vira a esquerda com azimute $162^{\circ}57'36''$ por 50,53m até o ponto aqui designado "12", do ponto "8" até aqui confronta com área da mesma propriedade, daí, vira a direita com azimute $313^{\circ}32'17''$ confrontando com a propriedade do Sr. Cesar Luiz do Amaral por 7,15m até o ponto aqui designado "13" daí, vira a direita com azimute $342^{\circ}19'43''$ por 44,56m até o ponto aqui designado "14"; daí vira a direita com azimute $350^{\circ}11'34''$ por 60,13m até o ponto aqui designado "15"; daí, vira a direita com azimute $17^{\circ}59'03''$ por 100,19m até o ponto aqui designado "16"; daí, vira a esquerda com azimute $00^{\circ}29'57''$ por 11,83m até o ponto "1", do ponto "13" até aqui confronta com área da mesma propriedade, fechando assim o perímetro e delimitando uma área de 871,94m².

A Faixa acima descrita encerra uma área de 871,94 m².

Artigo 2º - Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial, para fins do disposto no artigo 15º do Decreto Lei Federal n.º 3.365 de 21 de junho de 1.941, alterado pela Lei n.º 2.786 de 21 de maio de 1.956.

Artigo 3º - As despesas com a execução do presente Decreto correrão por conta de verba própria da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quatá - SP, em 09 de agosto de 2013.

LUCIANA GUIMARÃES ALVES CASACA
Prefeita Municipal

Publicado e registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Quatá, na da supra.

FÁTIMA AP. CROSCATTO L. PEREIRA
Secretária Administrativa